Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

**HABEAS CORPUS Nº 496.911 - MG (2019/0063533-7)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO RIBEIRO DANTAS** |
| IMPETRANTE | : | IGOR LIMA COUY |
| ADVOGADO | : | IGOR LIMA COUY - MG094658 |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS |
| PACIENTE | : | RENER TITO GOMES GUIMARAES (PRESO) |

**DECISÃO**

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de **RENER TITO GOMES GUIMARÃES** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O impetrante pleiteia a revogação da prisão preventiva do paciente por excesso de prazo.

**É o relatório.**

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu esta impetração, pois, conforme consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de origem (Ação Penal n. 0021314-26.2018.813.0392), verifica-se que, na data de 21/3/2019, foi proferida decisão revogando a prisão preventiva do paciente, sendo expedido o respectivo alvará de soltura.

Desse modo, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se. Intime-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator